



Congonhas, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1327

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/084/2015

Partes: Município de Congonhas X Labtest Diagnóstica S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas do Município com fornecimento de reagentes. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura. Valor: R\$185.634,90. Data: 14/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/059/2015

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na área de brigadistas e socorristas, para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. Licitante habilitada e vencedora: M A Serviços Eireli. Congonhas, 31/08/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

37º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão ordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 01 de Setembro de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

**Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.223, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Reajusta valor constante do art. 2º, da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alíneas “a” e “j” da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009, prevê que a gratificação será corrigida, por decreto, pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

II- que o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses foi de 6,22 %.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das gratificações constantes no art. 2º da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, para:

I - R\$ 734,53 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a função de **Coordenador**;

II - R\$ 571,33 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) para a função de **Fiscal**;

III - R\$12,81 (doze reais e oitenta e um centavos), por dia trabalhado, para cobrir despesas de **alimentação**; e

IV - R\$ 128,26 (cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), para custeio de **ligações telefônicas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



LEI Nº 3.548, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2015, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações:

| Entidade | Valor |
|---|----------------|
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG. | R\$ 102.440,00 |

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder até 9 (nove) servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

| ESTIMATIVA | ANO 2015 | TOTAL |
|----------------------|---------------|---------------|
| Cessão de servidores | R\$ 47.560,00 | R\$ 47.560,00 |

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.549, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profeta.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profeta, inscrita no CNPJ sob nº. 23.963.184/0001-90, situada na Rua Francisco Wenceslau, 29 – Jardim Profeta, em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

| Entidade | Finalidade | Valor |
|--|--|---------------|
| Associação dos Moradores do Bairro Jardim Profeta. | Projeto Construindo Sonhos, que consiste na reforma e construção de moradias precárias de famílias de baixa renda que se enquadram dentro do programa “Mão Solidária”. | R\$249.000,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório/expediente, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Congonhas. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 16/09/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 16/09/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/075/2015

Partes: Município de Congonhas X CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos laboratoriais, para atender as rotinas diárias do Pronto Atendimento e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$18.895,00. Data: 28/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

3ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/003/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento de eletrônico, com fornecimento de central de alarmes, sirenes e sensores de presença, central de monitoramento, base de ponto atendimento com equipe tática móvel e circuito interno de TV (CFTV) nos edifícios da Administração Pública Municipal. O Pregoeiro do Município de Congonhas, MG, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015 admitindo em parte a impugnação, decide alterar o edital do pregão supracitado, a saber: 1) O subitem 11.1.3, da Qualificação Técnica, passará a vigor com a seguinte redação: a) Para a prestação de serviços: a.1) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da jurisdição da licitante, devendo constar, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico, dos exigidos no subitem a.3, abaixo; a.2) Declaração(ões) do(s) Responsável(is) Técnico(s), que não constou(aram) na Prova de Registro de Pessoa Jurídica, mencionada no subitem a.1, acima, de que se responsabilizará(ão) pela execução do serviços objeto da presente licitação. a.3) Atestado(s) , fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo indicado(s), acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a elaboração pelo profissional das parcelas de maior relevância, conforme se indica a seguir: a.3.1) Atestado(s) em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), com comprovada experiência em instalação de central de alarmes, sensores infravermelho, sistema de CFTV em tecnologia IP (Câmera e NVR). a.3.1.1) Entender-se-á por equivalente a prestação do serviço em um único contrato, edifício, condomínio ou em vários contratos: - Implantação de serviço de sistema de monitoramento eletrônico com no mínimo 54 pontos de supervisão em central de alarmes, sensores infravermelho, sistema de CFTV em tecnologia IP (Câmera e NVR). 2) Designa para o dia 15/09/2015, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 9h e término para 9h30 e realização da etapa de lances às 9h35. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 31/08/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVCON – CONGONHAS - INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/002/2015

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica para fins previdenciários nos segurados da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, por um período de 12 (doze) meses. Licitante habilitada e vencedora: José de Miranda Nogueira. Congonhas, 31/08/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PMC/073/2015

O Prefeito de Congonhas com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão PMC/073/2015, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigia (CBO 5174-20), para a Prefeitura Municipal de Congonhas. Congonhas, 27/08/2015 - José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1327

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
